SENTENÇA

Processo n°: **0006182-60.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Indenização por Dano Moral

Exequente: Silvia Helena Lopes Maldonado
Executado: Supermercado Jaú Serve Ltda

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Tendo em vista a concordância do exequente com o valor depositado pelo executado, **JULGO EXTINTA** a presente ação, em fase de execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito cujo comprovante se encontra às fls. 36 em favor da exequente.

Após o trânsito em julgado, recolhidas eventuais custas em aberto e feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 22 de agosto de 2017.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA